

A Ricoy informa que se encontra submetida ao regime de Recuperação Judicial, nos termos da legislação vigente, conforme processo nº **4052274-87.2025.8.26.0100**, em trâmite perante a 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo/SP, sob a condução do MM Juiz Dr. Adler Batista de Oliveira Nobre.

O processo de recuperação judicial tem por finalidade viabilizar a reorganização da sociedade, permitindo a suspensão e a renegociação coletiva de suas dívidas, de forma transparente, com o objetivo de preservar suas atividades, empregos e relações comerciais.

Nos termos do art. 49 da Lei nº 11.101/2005, todas as obrigações existentes até a data do pedido de recuperação judicial (29.10.2025), ainda que não vencidas, estão sujeitas aos efeitos do procedimento, o que significa que tais créditos somente poderão ser pagos após a aprovação do plano de recuperação judicial pelos credores e respectiva homologação pelo juízo, conforme as condições nele estabelecidas.

A empresa permanece à disposição dos credores e demais parceiros para dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo e-mail: **recuperacaojudicial@ricoy.com.br**.